

'A relação entre escola e família foi destruída'

CRISTINA GRILLO

Não há negociação entre escolas e associações de pais para resolver o problema das mensalidades escolares. A afirmação é do advogado Clóvis Sahione, que representa os interesses de 400 escolas particulares no Rio. Sob sua orientação, as escolas continuarão a não acatar as medidas provisórias editadas pelo Governo federal, nem mesmo no caso de uma delas ser transformada em lei pelo Congresso

Nacional. Idealizador dos contratos usados este ano pela maioria das escolas cariocas, Sahione defende a tese de que esses contratos não podem ser modificados por nenhuma lei.

— O contrato é um ato jurídico perfeito e a Constituição Federal diz que nem a lei poderá modificar o ato jurídico perfeito — diz Sahione, explicando que uma nova lei só poderá ser aplicada pelas escolas para o próximo ano letivo.

Na entrevista que deu ao GLOBO em seu escritório, na quarta-feira, Sahione acusou o

Governo Federal de quebrar a confiança entre famílias e escolas, "coisa que nem o comunismo conseguiu fazer". O advogado disse orientar as escolas para que não recebam, em hipótese alguma, as associações de pais, e para que não mostrem suas planilhas de custos.

— Quem estipula preço é a escola. Aceito comissões de pais só para discutir questões pedagógicas — diz.

Para o advogado, as escolas devem dar um tratamento diferenciado aos "maus pais" e aos "bons pais". Aos "maus" — aqueles que, se-

gundo Sahione, se escondem nas associações de pais para terem seus filhos em escolas particulares sem pagar — ele vem reservando medidas jurídicas como a cobrança judicial das mensalidades. Aos "bons" — os que, por alguma dificuldade financeira momentânea, não podem pagar — ele aconselha que procurem o diálogo com os diretores das escolas.

— Se um pai vai à escola na sua humildade, mas com sua dignidade, e pede para conversar com a direção, ele será ouvido e atendido — afirma.

O GLOBO — Os pais reclamam, o Governo edita medidas provisórias, as escolas não cumprem as MPs e ninguém sabe o que está valendo. Que orientação um pai deve seguir para pagar as mensalidades?

CLÓVIS SAHIONE — Os pais sabiam o que fazer se os contratos assinados em dezembro para o ano letivo de 1994 fossem cumpridos. Os contratos foram feitos de acordo com a lei 8.170 e, por isso, não podem ser modificados. Nem pelos pais, nem pelas escolas, nem pelo Governo através de qualquer lei ou de qualquer medida provisória, porque aquele contrato é um ato jurídico perfeito e a Constituição Federal diz que nem a lei poderá modificar o ato jurídico perfeito. Essa intromissão do Governo federal dentro de um contrato vai ocasionar muito mais danos à educação do que se possa imaginar. A função da escola, pública ou particular, é completar a educação que a criança recebe em casa. Quando, por culpa de um Governo federal, o pai passa a chegar em casa aos gritos, pega o carnê de um contrato que ele assinou em janeiro — e que foi cumprido por parte da escola — e ofende a escola, dizendo que a escola está roubando seu dinheiro, o aluno começa a desconfiar da escola, porque seu pai, seu protetor, diz isso. A criança vai para a escola com a desconfiança de que os ensinamentos que lhe estão sendo dados não são corretos. Se o comunismo tivesse Itamar Franco como mentor, não teria acabado. Ele destruiu a maior relação do mundo: entre escola e família.

O GLOBO — Isso tem conserto?
SAHIONE — Acho que tem e as escolas estão tentando. Mas não é através da discussão de preços, mas sim de mostrar que o caminho percorrido para chegar àqueles valores foi correto. Eu não aceito comissão de pais para discutir preços. Aceito para discutir questões pedagógicas, trabalho de professores, qualidade de ensino. Não vou admitir que, assinando um contrato em janeiro, a família possa em maio ou junho ir contra esse contrato. Em outubro de qualquer ano, a escola publica num

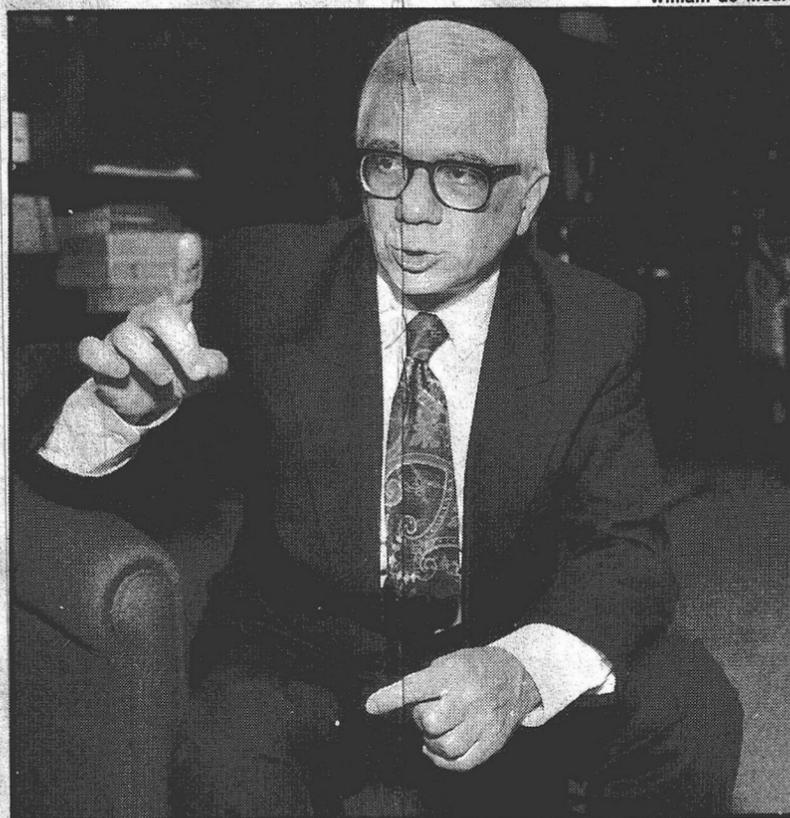
jornal de circulação e faz afixar em sua secretaria o preço de sua mensalidade para janeiro. Não se pode dizer que o pai não sabe esse preço.

O GLOBO — A Apaerj argumenta que esses editais são publicados em jornais de baixa circulação, o que faria com que poucos pais tivessem conhecimento, perdendo o prazo legal para contestar.

SAHIONE — Mesmo que não leiam o edital de convocação — até porque não lêem jornais — a escola afixa em sua secretaria os novos preços. Quando assinam o contrato, os pais sabem o preço que está ali instituído. Então, não é verdade que as escolas não deixem que os pais saibam os preços que serão cobrados. O que acontece? O pai mau pagador, aquele que não tem condições de arcar com aquilo que assina, faz o seguinte: ele ganha três salários mínimos por mês, escolhe para o filho uma escola que custa dois salários mínimos, assina o contrato em janeiro e o filho começa a estudar. No segundo mês, ele busca uma associação de pais qualquer e passa a ofender o diretor da escola, chamando de ladrão.

O GLOBO — Mas os pais têm o direito de entrar na Justiça se considerarem o cálculo errado...

SAHIONE — Sim, mas isso tem que ser feito sem que a escola vá à falência. Conseguimos há poucos dias uma sentença concedida pelo juiz Alexander Macedo, da 7ª Vara Cível de Niterói, que melhora essa situação. O princípio da sentença, obtido pelo Centro Educacional de Niterói, é o seguinte: digamos que a mensalidade custe R\$ 50,00 e o pai ache que o valor justo seja R\$ 20,00. Ao invés de fazer o depósito em juízo dos R\$ 20,00, o pai paga essa quantia à escola e deposita os R\$ 30,00 restantes em juízo. Assim, o fluxo de caixa da escola não é totalmente interrompido. Agora estou propondo o seguinte: se a escola é secular, tem tradição e patrimônio, ela pode ser depositária daquela parte que está à disposição do juízo. Caso perca a ação, ela se compromete a pagar em dobro, com correção e juros de mora.



William de Moura

'Se o comunismo tivesse o presidente Itamar Franco como mentor, não teria acabado'

O GLOBO — Por que o senhor é contra as associações de pais?

SAHIONE — Porque elas fazem mal às escolas. Antigamente visavam proteger a escola. Atualmente visam apenas discutir formas de não pagar, de ludibriar, de se esconderem.

O GLOBO — O senhor não está generalizando?

SAHIONE — Outro dia, numa reunião de um grande colégio, o diretor explicou seus custos e mostrou inclusive quanto gastava com a manutenção da piscina. Um pai levanta-

ou e disse: "Mas meu filho não nada". Ora, a escola não foi buscar essa família em casa.

O GLOBO — Então, os pais não podem opinar sobre a escola onde seus filhos estudam?

SAHIONE — Elas podem discutir a qualidade de ensino, nada além disso. Preço, a escola estipula. Se a família não pode pagar, infelizmente, vá procurar uma escola mais barata e outra mais barata até achar onde possa se apoiar. Se um pai vai à escola, na sua humildade, mas com sua dignidade, sem perder sua honradez, e pede para conversar com a direção, ele será ouvido e atendido.

O GLOBO — O que o senhor, como advogado das escolas, tem feito para resolver esse impasse?

SAHIONE — Começamos a fazer cobrança judicial das mensalidades em

atraso, independentemente do fato de os pais estarem com ações de consignação de pagamento. O pai teve a prestação dos serviços educacionais em janeiro, fevereiro, março e depois ingressou com uma ação de consignação de pagamento com uma associação de pais qualquer. A escola não viu o dinheiro, ficou abril, maio e junho sem receber. Ao mesmo tempo que tenho contestado essas ações de consignação, ingresso com outra ação de cobrança contra o pai. Ele assinou um contrato e não o está cumprindo. Ele tem o direito de pedir um arbitramento de preços, mas enquanto isso deveria pagar corretamente as mensalidades. Consegui agora uma decisão, a primeira no Brasil, a nosso favor. Uma sentença do juiz Ely Barbosa, da 5ª Vara Cível do Rio, determinou que uma família pagasse as mensalidades atrasadas com juros e correção monetária, honorários de advogados e mais perdas e danos, pelo mal que causou à escola (Magdalena Kahn, em Ipanema) deixando de pagar.

O GLOBO — Muitos pais reclamam de represálias contra as crianças. O senhor considera isso correto?

SAHIONE — Essa questão é delicadíssima. É possível que alguma escola — eu não conheço nenhuma — tenha retirado de aula um aluno por falta de pagamento. É efetivamente uma falta de tato, mas não de direito. A criança não pode pagar pelo erro do pai.

O GLOBO — O que vale: a lei 8.170 ou a medida provisória?

SAHIONE — O presidente da República pode usar uma medida provisória quando há necessidade de uma lei urgente e não há tempo do Congresso legislar, mas se em 30 dias não for transformada em lei, ela cai. A MP tem força de lei, mas como o nome diz, é provisória. Se todo mundo tivesse aplicado a MP que caiu, o que aconteceria? A balbúrdia, a falta de critérios. Uma lei só pode ser aplicada depois de passar pelo Congresso. Por exemplo: todos nós, no clima de violência de hoje, não aceitamos assaltos com morte. Qual seria a MP que todos nós admitiríamos hoje? O presidente diz que quem assaltar e matar será condenado à cadeia elétrica. Essa medida pode entrar em vigor imediatamente? Não, porque, embora todos nós a quiséssemos para coibir os abusos da violência, tem efeitos concretos e imediatos e nenhuma lei no mundo pode

ter efeitos concretos e imediatos, a não ser nas ditaduras. Imagine se essa medida da cadeira elétrica entrasse em vigor hoje. Amanhã as pessoas já seriam eletrocutadas? E se depois, examinada pelo Congresso, ela fosse derrubada? O que seria das pessoas já eletrocutadas?

O GLOBO — Qual orientação o senhor dá para as escolas?

SAHIONE — Eu digo que recebam todos os pais que queiram conversar e que não punam nenhum aluno, não porque a lei manda não punir, mas porque tem que haver diálogo com o pai. Se o diálogo não acontecer, no final do ano vamos pedir ao pai que não renove a matrícula, o que é um direito da escola. O contrato é feito por ano letivo e no final ela pode não renovar porque, da mesma forma que a escola não pode obrigar um pai a pôr seu filho lá, o pai não pode obrigar a escola a receber seu filho. O contrato tem que ser cumprido até o final, o preço das mensalidades tem que ser explicado aos pais através de circular, mas não tem que mostrar planilha de custos. O preço de outubro é intocável: a escola cobra o que ela quer, porque pode ter feito melhorias. As escolas devem explicar aos pais que vão continuar cumprindo seus contratos e que, mesmo que alguma dessas medidas provisórias se transforme em lei, não tocará no contrato porque ele está acima da lei. Quando a MP mexe nos preços, ela mexe nos contratos e a Constituição diz que o ato jurídico não poderá ser violado nem por uma lei. Então, até o final do ano, nem que surjam 30 medidas provisórias e nem que se transformem em lei, poderão ir contra os contratos, que tem um prazo determinado — dezembro de 1994.

O GLOBO — A Apaerj tem um estudo que afirma que, de janeiro de 1986 até agosto de 1993, as mensalidades tiveram um aumento de 560% acima do dólar. O senhor não considera isso um excesso?

SAHIONE — Nenhuma escola violentou os princípios da lei 8.170. Ao contrário, mais de 50% delas não usaram seus direitos porque temiam perder seus alunos. Algumas escolas não podem dar todo o aumento a que têm direito porque a comunidade não agüenta. Outras fizeram porque a comunidade pode pagar. E a lei da oferta e da procura.